



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

À DIRETORIA DE COMPRAS - DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR (A) DIRETOR (A)

Itaituba-Pará, 15 de janeiro de 2021.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, NO ATENDIMENTO À PACIENTES COM CORONA VIRUS (COVID-19).

Senhor (a) Diretor (a),

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a necessidade da aquisição **EMERGENCIAL** de **aquisição de medicamentos** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, no atendimento à pacientes com Corona Vírus (COVID-19).

A aquisição dos **medicamentos** tem por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, no atendimento à pacientes com Corona Vírus (COVID-19), tendo em vista, **a pandemia do Corona**. Portanto, a aquisição dos **medicamentos** deverá ser em **CARÁTER DE URGÊNCIA** para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Levando em consideração que a situação de emergência em nível internacional (**PANDEMIA**), e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência em Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

Dessa forma, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria de Saúde, no sentido de aos usuários do SUS e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONA VÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Para garantir a qualidade dos produtos adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, todos os **medicamentos** deverão ter registro da **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. E também especificar no seu rótulo a data de validade e sua posologia.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, **DADA URGÊNCIA DA SITUAÇÃO**, já que vidas correm risco, poderíamos, inclusive, lançar mão do que dispõe o art. 24, IV da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 24. **É dispensável a licitação:**

[...]

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifo nosso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

Ademais o art. 13 do Decreto Municipal sob n° 036/2020, e o art. 12 do Decreto Municipal 056/2020, determina que:

Decreto Municipal 036/2020

Art. 13 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal n° 13.979/2020.
(grifo nosso)

Decreto Municipal 056/2020

Art. 12 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal n° 13.979/2020.
(grifo nosso)

Decreto Municipal 018/2021, que prorroga o Decreto Municipal n° 061/2020 que declara situação de calamidade Pública no Município de Itaituba, em razão da pandemia de COVID-19 (Corona Vírus), e dá outras providências.

Art.1º.Fica prorrogada a declaração do estado de calamidade pública no Município de Itaituba, com efeitos até 30 de junho de 2121 para fins exclusivos do previsto nos incisos I e II do artigo 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com dispensa do atingimento dos resultados fiscais previstos na lei municipal respectiva; podendo ser prorrogado mediante análise do cenário epidemiológico da COVID-19 (Corona vírus);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

Art.4º- Em face da declaração de calamidade pública, cada Secretaria poderá propor, no âmbito de sua competência, as providências que forem necessárias para reduzir os impactos na economia e diminuir a propagação do vírus, o que inclui medidas relacionadas a atividades tributárias e econômica, de social e saúde pública.

Portanto, a compra direta terá como objetivo estabelecer diretrizes para a necessidade de aquisição dos **medicamentos**, para atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba neste período de calamidade.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a necessidade de aquisição dos **medicamentos**, nos termos da Planilha anexa, por **DISPENSA A LICITAÇÃO**, tendo em vista a **situação de emergência**.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. nº 0015/2021

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021